Proibe a comercialização de cigarros e afins dentro dos estabelecimentos escolares da rede pública e privada.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - É proibido a comercialização de cigarros e afins dentro dos estabelecimentos escolares da rede de ensino pública e privada.

Art. 2º - Os infratores desta lei sujeitar-se-ão à multa de 2 (dois) a 10)(dez) vezes o salário mínimo de referência, aplicando-se o dobro nos casos de reincidência.

Paragrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se infretores aqueles que comercializam diretamente o cigar ro e seus afins, bem como os responsaveis pelo estabelecimento de ensino, no caso em que houver anuencia e ciencia deste, da - realização da comercialização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária propria, su plementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES.

VEREADOR MÁRIO NODA

## JUSTIFICATIVA

Pela Lei nº 9120, de 08/10/80, é proibido a prática do tabagismo nos estabelecimentos de ensino, Portanto, já que existe este tipo de proibição, tendo em vista os malefícios que o tabagismo causa não so aos proprios fumantes, mas também e, principalmente, aqueles avessos a este vicio, porque não coibir ainda mais, diminuindo a possibilidade de que a citada lei seja trans gredida. Isto é, proibi-se a venda de cigarros e outros simila res, em um local que e proibido, por lei, fumar. Nota-se nesta afirmação uma coerencia de ideias, entretanto, o que se ve hoje em dia, é a realização do comercio de cigarros, charutos, tabaco, cachimbos, etc., nas cantinas e lanchonetes dos estabelecimentos escolares, principalmente da rede privada, ternando-se uma verdadeira tabacaria, fugindo do fim colimado da autorização da exploração deste tipo de comercio, que seria a de suprir a necessidade alimentar do estudante, de professor e do funcionário, que em sua maioria não tem condições de resornar para suas residências e rea lizar as suas refeições ao longo do dia.